



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

CONTRATO Nº 021/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA E A EMPRESA CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE APARELHO ULTRASSOM, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.530.312/0001-60, com sede à Avenida 18 de Fevereiro, nº 279, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Rodrigo Adriano Casagrande, portador da Cédula de Identidade nº 4488054 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 073.302.569-27, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**, com sede na Rua Business Park, 97- Galpão 01, Bairro Itoupava Central, Blumenau, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 46.563.935/0013-54, neste ato representada pela sua Procuradora, Sra. Marly Sayuri Eishima, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.157.997-2 SSP/SP e inscrito no CPF-MF sob o nº 110.896.598-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 13/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 13/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer um Aparelho Ultrassom abaixo relacionado, com as seguintes especificações:

- Equipamento de ultrassom para radiologia, obstetrícia e vascular. Modelo APLIO 300 (TUS-A300) Marca CANON

Especificações Técnicas (Características Mínimas):

Esta especificação é destinada a aquisição de 01 (um) equipamento/sistema de ultrassom completamente digital, plataforma Windows, com 4.718.592 canais digitais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exames de medicina interna, obstetrícia / ginecologia, pequenas partes (mama, tireóide, músculo esquelético, etc.), vascular (cerebral, periférico, abdominal); cardiologia (adulta, pediátrica, neonatal e transesofágica), transcraniano, transfontanela, intra-operatório com teclado alfa numérico retroiluminado retrátil ou não. O sistema ergonômico deverá ter ao menos ajuste de altura no console e tela digital "touch screen" de no mínimo 10", para acesso à funções secundárias e facilidade operacional. Deve ter 320 programações de ajustes de imagens permitindo a otimização do aparelho para cada tipo de exame de acordo com a solicitação de seus usuários.

1) Características do Monitor:

Monitor colorido de LCD de alta resolução com 21,5" (Vinte e uma polegadas e meio);
Totalmente articulável em angulação, rotação e inclinação;
Movimentação independente do painel de controle.

2) Modos de Imagens:

Modo B;
Modo BB;
Modo M;
Modo M em tela inteira;
Modo BM;
Modo Doppler Colorido;
Modo Power Doppler Angio;
Modo Power Doppler Direcional;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

Modo Doppler Pulsado;
Modo Triplex (Doppler Color e pulsado simultâneo);
Modo Doppler Tecidual (espectral e colorido);
HPRF (Alta frequência e repetição de fluxo – Doppler pulsátil);

* Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize).

3) Controles de Imagens:

Profundidade de pelo menos 32 cm;
TGC/STC com pelo menos 8 potenciômetros deslizantes de ajustes;
Realce de bordas;
Pré e Pós-processamento;
Zoom, tempo real e congelado (central e setorial);
Cine: ≥ 4000 quadros para imagem no modo bidimensional;
Frame rate ≥ 1000 quadros por segundo;
Faixa dinâmica (Dynamic Range) ≥ 205 dB;
Imagem trapezoidal em tempo real para transdutores lineares;
Inclinação independente da imagem modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear;

4) Análises necessárias

O equipamento deverá permitir realização de medidas e anotações em imagens armazenadas;
Colorização do modo B, Modo M e Doppler Espectral;
Cálculos automáticos e apresentação dos resultados na função Doppler espectral;
Dual display (B+BC) em tempo real e simultâneo;
Imagem de Segunda Harmônica de Tecido e Inversão de Pulso disponível em todos os transdutores;
Software de composição espacial de imagens com feixes entrelaçados com no mínimo 05 linhas de visão e Speckle Reduction;
Software para avaliação automática da camada média-intimal da carótida;
Software utilizado para estudo de fluxo de vasos de pequeno calibre com sistema de mapeamento de cor e alta resolução;
Software para imagem do tipo estendida ou panorâmica com possibilidade de realizar anotações e medidas nas imagens adquiridas;
Harmonização automática de ganho para o modo bidimensional (ganho geral, ganho de profundidade e ganho lateral) através de um botão e ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) também através de um botão;

5) Pacote de Medidas

Pacote de medidas para cardiologia, vascular e obstetrícia;
Modo B: distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função do VE;
Modo M: tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, função do VE;
Modo Doppler: velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo, Gradiente de pressão, "Pressure Halt Time", IR e IP com traço automático;
Possibilidade de inclusão de novas medidas, fórmulas e tabelas.

6) Possibilidades Futuras

Possibilidade de atualizações futuras para outras funções quando necessário;
Possibilidade futura de software para análise cardíaca fetal STIC;
Possibilidade futura de software para imagem do tipo estendida ou panorâmica com possibilidade de realizar anotações e medidas nas imagens adquiridas;
Possibilidade futura de software de visualização de contraste em tempo real com função Flash e Replanish, para estudos de perfusão;
Possibilidade futura de software para elastografia, análise qualitativa e quantitativa;
Upgrade futuro para software de cardiologia completa incluindo acoplamento de transdutor transesofágico multiplano (adulto e infantil) e possibilidade de eco de estresse com recurso Wall Motion Scoring e possibilidade de protocolos programáveis pelos usuários;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

Ter disponível no mercado, para upgrade futuro, software para analisar o grau de rigidez do tecido como um valor absoluto, sem mover o transdutor ou comprimir os tecidos. Com apresentação de resultados qualitativos e quantitativos de velocidade e kPa, elastografia Shear Wave;

Possibilidade futura de software que permita correlação espacial e sincronização dos planos de imagem entre diferentes modalidades (US, CT, MR) em tempo real (Fusão de Imagens) para orientação em procedimentos invasivos (biópsia), análise e acompanhamento de lesões; integrado ao equipamento, sem necessidade de estação de trabalho externa, com interface direta entre o equipamento e os dados do paciente;

7) Armazenamento e Conectividade

Exportar imagens e vídeos em formato DICOM com visualizador automático (sistema operacional Windows) ou Conversão das imagens DICOM para todos os formatos PC;

Exportar imagens e vídeos em formato compatível com o sistema operacional Windows. (BMP ou PNG ou JPEG ou MPEG4 ou AVI); HD SSD \geq 600 GB;

Gravador CD/DVD, integrado ao equipamento;

Impressão direta de imagens (formato laudo) para impressora USB com possibilidade de ajuste de imagens por página;

Saída USB para gravação em pente de memória, no mínimo 04,

Saídas de vídeo composto, **ou** super-vídeo, **ou** DVI-D **ou** HDMI, ethernet, RS232C **ou** USB2.0

8) Características dos Transdutores

No mínimo 03 (três) portas ativas para conexão de 03 transdutores universais, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff);

Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado;

Seleção eletrônica de transdutor e seleção de frequência pelo painel de comando abrangendo as faixas indicadas (considerar variação de frequência de 01 MHz para cima e para baixo). Os transdutores devem ser multifrequenciais, banda larga e permitir a seleção de no mínimo 05 diferentes frequências para o modo 2D.

Transdutor endocavitário eletrônico multifrequencial e banda larga com frequências de 5 a 9 MHz, abertura mínima de 145°. Acompanha Guia de Biópsia reutilizável.

Transdutor convexo eletrônico multifrequencial e banda larga com frequências de 2 a 6 MHz.

Transdutor Linear eletrônico multifrequencial e banda larga com frequências de 5 a 12 MHz, com no mínimo 192 elementos (cristais) e área de contato de aproximadamente 50 mm.

9) DICOM 3.0

Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query – Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting.

10) Características elétricas

Equipamento Bivolt - 127 / 220 VAC – 60 Hz, compatível com o local de instalação.

11) Acessórios

Aquecedor de gel acoplado ao sistema

Nobreak com sistema de alimentação ininterrupta, com saída senoidal, conjunto de baterias e com características necessárias para garantir o funcionamento normal do equipamento em caso de interrupção do fornecimento de energia na rede elétrica por no mínimo 20 minutos;

Impressora vídeo printer colorida de alta resolução compatível com o equipamento ou impressora laserjet pro colorida, com resolução de impressão mínima: Colorido: Até 4800 x 1200 dpi; Preto: Até 600 x 600 dpi; com voltagem compatível com o local de instalação e 01 ano de garantia.

Ferramenta de acesso remoto;

Manual de Operação do equipamento em português;

Treinamento de operação;

Garantia 12 meses.].



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 16/2020, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da Autorização do Fornecimento, na Sede da Unidade Básica de Saúde, localizada na Avenida 18 de Fevereiro, 279, Centro, neste Município.

2.1.1. A contratada obriga-se mediante a entrega fornecer treinamento de operação para profissionais da Unidade Básica de Saúde.

2.2. Imediatamente após a entrega do bem, objeto deste Contrato, os mesmos serão devidamente inspecionados por servidor/comissão designado pela CONTRATANTE. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Nona**.

2.3. O objeto deste Contrato deverá ser recebido definitivamente, por servidor/comissão designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 73, inc. II, "b" da Lei nº. 8.666/93, desde que os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA tenham sido regularmente aprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do bem previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 145.900,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão a seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020:

Cód. Red.	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição
53	13.01	1.019.4.4.90.00.00.00.00	Modernização da Saúde Básica
54	13.01	1.019.4.4.90.00.00.00.00	Modernização da Saúde Básica

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de Piratuba efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do Recebimento Definitivo de Bem(ns) citado no **item 9 do Edital**, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), por parte da(s) contratada(s), devidamente atestada(s) pelo(s) responsável(is), mediante a liberação dos recurso por parte da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina.

5.2. O pagamento se dará através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

6.1. A proponente vencedora deverá prestar garantia **on site** (isto é, no local onde estive instalado o bem por ela fornecido) de, no mínimo, **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da data de Recebimento Definitivo do Bem. Não obstante, também com relação ao cumprimento da garantia, a empresa contratada fica sujeita às disposições contidas na **Cláusula Sexta** do respectivo **Contrato** (minuta constante do **Anexo "D"** deste Edital).

6.2 – A empresa fornecedora deverá atender os chamados de eventuais problemas num prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem custos para o Município.

6.3. Caso descumpra o prazo a que se refere os **itens 6.1 e 6.2** desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Nona, sendo que, no caso de multa, seu valor corresponderá a 1% (um por cento) do valor total do bem inoperante pela falta de reparo, **por dia de atraso**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, por profissional habilitado e comissão designado para tal procedimento, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA DECÍMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de:

10.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

10.2. Pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, contados da data final para a entrega do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

bem, sujeita-se a CONTRATADA as penalidades de rescisão unilateral do Contrato, acrescida das penalidades previstas no subitem 10.3.

10.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 7, da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s).

10.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 20 de novembro de 2020.

MARLY SAYURI EISHIMA
Procuradora
CONTRATADA

RODRIGO ADRIANO CASAGRANDE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: